

Exma. Sr.ª Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	450/XIII/2.ª
Proponente/s:	Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda.
Assunto:	Estabelece um novo regime jurídico para a atividade de transporte de passageiros em veículos automóveis ligeiros descaracterizados.
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece não se justificar.
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas (6.ª).
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota:

Os proponentes solicitam o agendamento da iniciativa para a **reunião plenária do dia 17 de março**, por arrastamento com a Proposta de Lei n.º 50//XIII/2.ª (GOV) – Cria o regime jurídico do transporte em veículo a partir de plataforma eletrónica.

Assim, parece não se justificar, nesta fase, a sua baixa à comissão competente, por não haver tempo útil para a mesma se pronunciar.

A Assessora Parlamentar,
Sónia Milhano

Divisão de Apoio ao Plenário

(Extensão: 11822)

Assembleia da República, 13 de março de 2017